



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicado no D.O.U. em 03/09/2018

Nos termos da Resolução ANTT nº. 5.699, de 2018, e considerando que a sociedade empresária **TMT TUR TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 08.898.599/0001-34**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para **NOTIFICÁ-LA** da convação da pena de declaração de inidoneidade imposta pela Resolução ANTT nº 5.699, de 2018, em MULTA no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** nos autos do processo administrativo nº. 50500.116559/2010-78. A empresa poderá pagá-la no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Eventual inadimplência da multa aplicada acarretará, de acordo com o estabelecido no **art. 2º, inciso I e § 2º da Lei nº. 10.522 de 19/07/2002**, a inclusão da empresa no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e, posteriormente, encaminhamento à área responsável para inscrição do débito na Dívida Ativa e consequente ajuizamento de Execução Judicial (regida pela **Lei nº. 6.830 de 22/09/1980**). Outrossim, comunico que lhe é facultado ter vistas dos autos durante o expediente, bem como requerer cópias na forma regulamentar (Resoluções/ANTT nº 56, de 2002 e 5.083, de 2016), na Sede da ANTT: Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla Polo 8, Bloco “G” – 1º andar, Brasília - DF, CEP: 70200-003. A requisição de cópia da Guia simples de Recolhimento da União (GRU) – para pagamento da multa – também pode ser enviada ao endereço eletrônico “gerap@antt.gov.br”.

JOÃO PAULO DE SOUZA
Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros

